LEI Nº. 5.385, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

"Dispõe sobre a aposição da advertência - SE BEBER, NÃO DIRIJA. - em cardápios e outras peças de propaganda de bares e similares, no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento".

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Os cadápios utilizados em bares, existentes no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento, devem conter obrigatoriamente, em local visível e destacado, a frase: "SE BEBER, NÃO DIRIJA".

Parágrafo único. O previsto no "caput" deste artigo, deverá constar também em panfletos, comandas e demais itens de propaganda do estabelecimento.

Art. 2º - O disposto na presente Lei é estendido a restaurantes, danceterias, clubes, casas noturnas, casas de eventos, hotéis, motéis e similares.

Art. 3° - Os estabelecimentos comerciais referidos terão o prazo de 90 (noventa) dias para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de Abril de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração